



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

CEP 37.360 - ESTADO DE MINAS GERAIS

353

No. :

Assunto :

Serviço : LEI Nº 353/92.

Data :

Abre crédito suplementar.

A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão: 2 - Executivo

Unid:2.2 - Administração Financeira

3.0.0.0.00 - Despesas correntes

3.1.0.0.00 - Despesas de custeio

3.1.3.0.00 - Serviços de III e encargos

3.1.3.2.00 - Outros serviços e encargos...

... Cr\$ 7.000.000,00

Art. 2º - Para ocorrer às despesas do Artigo 1º - fica anulada a seguinte importância no Orçamento Vigente:

Órgão: 2 - Executivo

Unid: 2.2 - Administração Financeira

3.0.0.0.00 - Despesas correntes

3.1.0.0.00 - Despesas de custeio

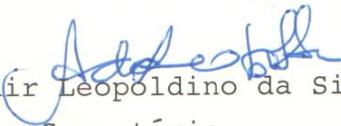
3.1.9.2.00 - Desp.de exercícios anteriores...

... Cr\$ 7.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Arantina, 09 de novembro de 1992.


Geraldino Garcia da Silva
Prefeito Municipal


Adair Leopoldino da Silva
Secretário